

PUBLICADO DOC 25/03/2008, PÁG. 90

PARECER Nº 1510/2007 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 556/2004**.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Francisco das Chagas e Rubens Calvo, que visa alterar a redação do parágrafo único do Art. 1º da lei 13.832 de 26/05/2004, incluindo a expressão "álcool", como mais uma droga a ser abrangida naquele programa.

Sem embargo dos meritórios propósitos que norteiam os autores do projeto em tela, conforme mencionado às fls. 14 e 18, o álcool já é tratado como droga de acordo com as Portarias 336/MS e 1028/GM, diferenciando-se apenas pelo fato de ser droga lícita.

Acrescentar a expressão ou omiti-la em nada altera a situação fática, uma vez que os dependentes de álcool também são abrangidos pela assistência contida no Parágrafo único do Art. 1º da Lei 13.832/2004, uma vez que o álcool é uma droga.

Sendo assim, por não trazer nenhuma alteração significativa à matéria regida, apresento-me **CONTRÁRIO** ao prosseguimento do presente projeto de lei, uma vez que o intuito não deve ser o de criar leis redundantes, mas sim regulamentar ou aplicar as já existentes.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 10/10/07.

José Ferreira Zelão - Presidente

Mario Dias - Relator

Atilio Francisco

Cláudio Prado

Gilson Barreto

Noemi Nonato

Roberto Trípoli